



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1900

PROJETO DE LEI Nº 78/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, - com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

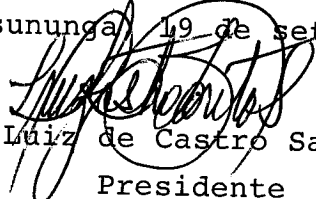
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

02
A

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

Dezobal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

Assunto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Bonitas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/89
27	Médico	100 hs.	19,42
18	Professor de Conservatório	200 hs.	6,59
03	Professor de Educação Física	100 hs.	7,62
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3,25
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	3,80
05	Instrutor	20 hs.	12,67
03	Merendeira	200 hs.	2,20
02	Salva-Vida	200 hs.	2,20
04	Servente	200 hs.	2,20
12	Monitor	200 hs.	2,20
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	5,69

Montes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

Santos

20
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

- Horistas -

Setembro/89

Montes

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	19,42	20,39	21,41	22,48	23,60	24,78	26,02	27,32
Professor de Conservatório	6,59	6,92	7,27	7,63	8,01	8,41	8,83	9,27
Professor de Educação Física	7,62	8,00	8,40	8,82	9,26	9,72	10,21	10,72
Técnico de Enfermagem	3,25	3,41	3,58	3,76	3,95	4,15	4,36	4,58
Auxiliar de Educação Física	3,80	3,99	4,19	4,40	4,62	4,85	5,09	5,34
Instrutor	12,67	13,30	13,96	14,66	15,39	16,16	16,97	17,82
Merendeira	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Salva-Vida	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Servente	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Monitor	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Instrutor Comunitário	5,69	5,97	6,27	6,58	6,91	7,25	7,61	7,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	600,45
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	844,88
01	Fiscal de Rendas	32	1.026,95
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	1.078,30
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Material	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.248,26
01	Assistente Financeiro	36	1.248,26
01	Assistente de Administração	36	1.248,26
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.310,67

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Diretor do Departamento de Finaças	43	1.756,42

Bontas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

12
4

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Porteiro	22	630,47
01	Zelador	25	729,84
02	Escriturário II	25	729,84
01	Escriturário III	28	844,88
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	844,88
05	Encarregado de Setor I	31	978,05
03	Encarregado de Setor II	33	1.078,30
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	1.078,30
05	Chefe de Seção	36	1.248,26
02	Diretor de Departamento	43	1.756,42

Leontes



Aprovada em 1.ª discussão, por 10 votos contra 5.
Aprova em 2.ª discussão, por 10 votos contra 5.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA~~

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 48189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, - com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de setembro de 1.989.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 89 de 1989

Presidente

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 89 de 1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

16
[Handwritten signature]

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

17
f

Fordeob

18
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

19
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Julio



20
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/89
27	Médico	100 hs.	19,42
18	Professor de Conservatório	200 hs.	6,59
03	Professor de Educação Física	100 hs.	7,62
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3,25
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	3,80
05	Instrutor	20 hs.	12,67
03	Merendeira	200 hs.	2,20
02	Salva-Vida	200 hs.	2,20
04	Servente	200 hs.	2,20
12	Monitor	200 hs.	2,20
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	5,69

[Handwritten signature]



21
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

— ANEXO IV —

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

[Handwritten signature]

22
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

- Horistas -

Setembro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	19,42	20,39	21,41	22,48	23,60	24,78	26,02	27,32
Professor de Conservatório	6,59	6,92	7,27	7,63	8,01	8,41	8,83	9,27
Professor de Educação Física	7,62	8,00	8,40	8,82	9,26	9,72	10,21	10,72
Técnico de Enfermagem	3,25	3,41	3,58	3,76	3,95	4,15	4,36	4,58
Auxiliar de Educação Física	3,80	3,99	4,19	4,40	4,62	4,85	5,09	5,34
Instrutor	12,67	13,30	13,96	14,66	15,39	16,16	16,97	17,82
Merendeira	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Salva-Vida	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Servente	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Monitor	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Instrutor Comunitário	5,69	5,97	6,27	6,58	6,91	7,25	7,61	7,99

23
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	600,45
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	844,88
01	Fiscal de Rendas	32	1.026,95
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	1.078,30
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Material	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.248,26
01	Assistente Financeiro	36	1.248,26
01	Assistente de Administração	36	1.248,26
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.310,67

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Diretor do Departamento de Finaças	43	1.756,42

[Handwritten signature]

24
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Porteiro	22	630,47
01	Zelador	25	729,84
02	Escriturário II	25	729,84
01	Escriturário III	28	844,88
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	844,88
05	Encarregado de Setor I	31	978,05
03	Encarregado de Setor II	33	1.078,30
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	1.078,30
05	Chefe de Seção	36	1.248,26
02	Diretor de Departamento	43	1.756,42

Indob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A exemplo dos meses anteriores, este Executivo Municipal está encaminhando a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei em anexo que visa conceder a todos os servidores municipais, aumento de 30% (trinta por cento) sobre seus atuais vencimentos, a partir do dia 1º de setembro de 1.989.

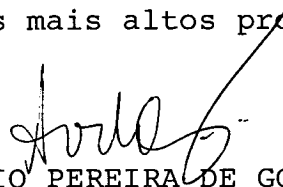
Desta maneira, temos procurado manter os salários dos empregados da Prefeitura, equilibrados com a realidade de que estamos enfrentando no momento, ou seja, uma inflação cada vez mais galopante e desenfreada. Nada mais justo, portanto conceder aumento de salários compatível com as reais necessidades de toda a classe trabalhadora.

Argumentar além, é de todo desnecessário.

Temos certeza de que, Executivo e Legislativo juntos têm procurado aplicar a mais estrita justiça aos nossos dedicados servidores.

Por tais razões, vimos encarecer para o Projeto em tela, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

26
A

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 78/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% a todos os servidores da Prefeitura, a partir de 1º de setembro do fluente ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/SET/1989.-

Rubens Santos Costa
Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina
Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

2A
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 78/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% a todos os servidores da Prefeitura, a partir de 1º de setembro do fluente ano, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/SET/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente

Elias Mansur
Relator

Roberto Corrêia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.999/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.999/89)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.999/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05 01 01 01 01 02 07	Digitador Biólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Nutricionista Analista de Laboratório Responsável de Creche	24 a 31
19 01	Escriturário II Secretário de Conservatório	25 a 32
02 13 03 01 01 02 03 03 02 06 01 01 01 05 08 65 40	Soldador Pedreiro II Armador Marceneiro Operador de Caldeira Encanador II Eletricista II Carpinteiro II Pintor II Encarregado de Turma Responsável Fábrica Artefatos de Cimento Almoxarife Técnico em Agrimensura Técnico de Laboratório Professor de Educação Física Professor de Pré-Escola Professor de 1º Grau	26 a 33
03 10 01	Desenhista Operador de Máquina II Supervisor de Monitor	27 a 34
02 01 15	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Escriturário III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.999/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/89
27	Médico	100 hs.	19,42
18	Professor de Conservatório	200 hs.	6,59
03	Professor de Educação Física	100 hs.	7,62
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3,25
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	3,80
05	Instrutor	20 hs.	12,67
03	Merendeira	200 hs.	2,20
02	Salva-Vida	200 hs.	2,20
04	Servente	200 hs.	2,20
12	Monitor	200 hs.	2,20
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	5,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.999/89)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.999/89)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

- Horistas -

Setembro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	19,42	20,39	21,41	22,48	23,60	24,78	26,02	27,32
Professor de Conservatório	6,59	6,92	7,27	7,63	8,01	8,41	8,83	9,27
Professor de Educação Física	7,62	8,00	8,40	8,82	9,26	9,72	10,21	10,72
Técnico de Enfermagem	3,25	3,41	3,58	3,76	3,95	4,15	4,36	4,58
Auxiliar de Educação Física	3,80	3,99	4,19	4,40	4,62	4,85	5,09	5,34
Instrutor	12,67	13,30	13,96	14,66	15,39	16,16	16,97	17,82
Merendeira	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Salva-Vida	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Servente	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Monitor	2,20	2,31	2,42	2,54	2,67	2,80	2,94	3,09
Instrutor Comunitário	5,69	5,97	6,27	6,58	6,91	7,25	7,61	7,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela Lei nº 1.999/89)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	600,45
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	844,88
01	Fiscal de Rendas	32	1.026,95
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	1.078,30
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Material	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.248,26
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.248,26
01	Assistente Financeiro	36	1.248,26
01	Assistente de Administração	36	1.248,26
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.310,67

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Diretor do Departamento de Finaças	43	1.756,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.999/89)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/89
01	Porteiro	22	630,47
01	Zelador	25	729,84
02	Escriturário II	25	729,84
01	Escriturário III	28	844,88
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	844,88
05	Encarregado de Setor I	31	978,05
03	Encarregado de Setor II	33	1.078,30
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	1.078,30
05	Chefe de Seção	36	1.248,26
02	Diretor de Departamento	43	1.756,42